



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 67/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 78, de 1 de agosto de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Matheus Barbosa, se reuniu ordinariamente no dia 12 de agosto de 2025, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 78, de 1 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou ao membro Vereador Hélio de Farias o direito de enunciar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, que trata da inclusão, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Fundo Municipal de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, com a devida criação dos projetos, atividades e elementos de despesa correspondentes.

Importa ressaltar que os recursos a serem movimentados por meio deste Fundo são provenientes de repasses vinculados anteriormente ao extinto modelo de repasse direto do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETAB). Com a nova regulamentação, tais valores passam a ser creditados exclusivamente no Fundo Municipal de Transportes, devendo ser executados de forma segregada, conforme determina a legislação vigente.

Logo, a abertura de crédito especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com o previsto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64:

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Lei nº 78, de 1 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 78, de 1 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que



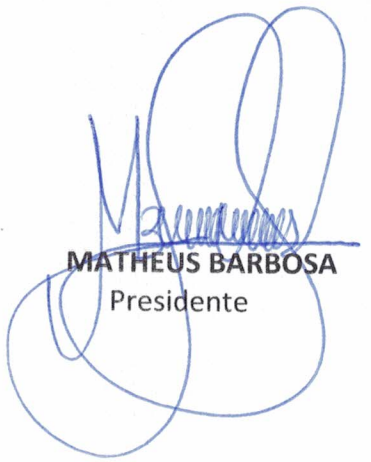
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Constituição, Legislação e Redação
autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

O parecer do relator foi acompanhado pelos demais Membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

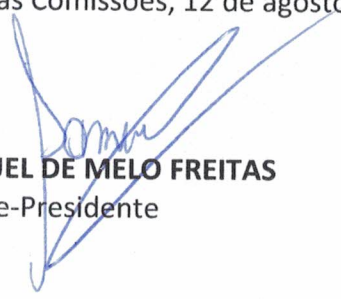
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.



MATHEUS BARBOSA
Presidente



SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente



HÉLIO DE FARIAS
Membro/Relator